Procedimento de Ajuste Direto n.º 29/AD/2020 – UNAPCMDPESS

Ofício-Convite

Exm.º/ª Sr./Sr.ª:

O Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Exército Português – Comando do Pessoal – Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, sita na Rua Rodrigues de Freitas, 4430-211 Vila Nova de Gaia, na qualidade de entidade adjudicante, representada neste ato pelo Exmo. Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, Luís Filipe de Sousa Lopes, na qualidade de entidade competente para a autorização da despesa, ao abrigo da subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 4742/2019 de 22 de março de 2019 do Exmº. Tenente-General Ajudante-General do Exército, José António da Fonseca e Sousa, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 90 de 10 de maio de 2019, vem convidar V. Ex.ª, em cumprimento do preceituado no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a apresentar proposta para o presente procedimento de Ajuste Direto, elencado na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, por se tratar do procedimento proporcionalmente mais adequado à aquisição do serviço visado e que melhor garantirá o interesse público, a transparência e concorrência de mercado, cujos termos e condições constam do Caderno de Encargos e deste Ofício-Convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados:

Objeto do Procedimento

O objeto deste procedimento, consiste na na contratação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, com vista a satisfazer as necessidades manifestadas e as condições de operacionalidade desejadas, para as viaturas pertencentes ao Comando do Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, com início a 01 de janeiro de 2021, de acordo com os termos e nas condições melhor previstas na “Parte II – Cláusulas Técnicas” do Caderno de Encargos deste procedimento.

1. **Preço Base**

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do presente procedimento é de **10.350,00€** (dez mil, trezentos e cinquenta euros) – regime de isenção ao abrigo do nº28 do artigo 9 do CIVA.

2. **Concorrentes**

Só podem apresentar propostas as entidades que **não se encontrem** em **nenhuma** das situações referidas no artigo 55.º do CCP, salvo as situações previstas no artigo 55-A.º do mesmo diploma.

3. <u>Pedidos de esclarecimento</u>

a. No <u>primeiro terço</u> do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

b. Até ao termo do <u>segundo terço</u> do prazo fixado para a apresentação das propostas:

(1) O órgão competente para a decisão de contratar, ou, quando essa faculdade lhes tenha sido por aquele delegada, os elementos nomeados da Secção de Logística da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a quem compete a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no n.º 1 do art.º 125.º do CCP, devem prestar os esclarecimentos solicitados;

(2) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia -se sobre os erros e as omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, considerando -se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

c. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;

d. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no n.º 5 do artigo 50.º do CCP, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do mesmo diploma legal;

e. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto;

f. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. <u>Documentos que instruem obrigatoriamente a proposta, sob pena de exclusão da mesma</u>

As propostas serão entregues através da PECP “AcinGov”, na sua íntegra, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos que a constituem:

a. Declaração de compromisso de honra de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Ofício-Convite (**Anexo I ao CCP**), conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b. Minuta da Proposta, elaborada em conformidade com o **Anexo II** ao presente Ofício-Convite;

c. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou outro).

d. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 58.º do CCP.

5. <u>Considerações relativas à proposta</u>

a. O concorrente não deve apresentar qualquer documentação institucional da empresa ou com referências históricas a processos adjudicados;

b. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução autenticada, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;

c. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, preferencialmente através da indicação ou remissão para o documento comprovativo que ateste a sua conformidade com o Caderno de Encargos;

d. Os preços constantes da proposta são expressos em € (euros), e são indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o indicado por extenso;

e. O preço para o serviço de seguro obrigatório de responsabilidade civil (Terceiros, Assistência em viagem e Proteção jurídica), deverá incluir o prémio de seguro, bem como o custo de emissão das cartas verdes e/ou outras taxas eventualmente aplicáveis ao objeto do contrato, porquanto deva incluir todos os encargos inerentes ao mesmo;

f. Devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente, ou seus representantes legais, todos os documentos que constituem a proposta nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, devendo, preferencialmente, ser numeradas todas as folhas constantes dos mesmos;

g. Nos termos do artigo 65.º do CCP, o concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário, sob pena de exclusão da mesma;

h. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (proposta condicionada é toda aquela que fizer depender a sua validade de uma confirmação *a posteriori* de qualquer facto);

i. Não são admitidas propostas variantes, podendo cada concorrente apresentar uma única proposta;

j. O valor da proposta não está sujeito a revisão cambial;

k. A proposta deve ser apresentada sob a forma de ficheiro ***zippado***, com a extensão ".rar", intitulado "Proposta.nome empresa.proced.29/AD/2020/UNACMDPESS", na PECP, por forma a não sobrecarregar a memória virtual da mesma;

l. Quando pela sua natureza (ficheiro muito pesado ou extenso), qualquer documento, dos que constituem a proposta (informação relativa a caraterísticas técnicas do objeto do procedimento, nomeadamente catálogos), não possa ser submetido na PECP "AcinGov", e desde que não faça referência alguma a preços ou elementos da proposta, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se identifique o procedimento e a entidade adjudicante e contenha aposto a indicação, bem visível, "**NÃO ABRIR – Entrega em mão na Secção de Logística**" e remetido por correio registado, endereçado para a **UNIDADE DE APOIO DO COMANDO DO PESSOAL – Secção de Logística – Quartel da Serra do Pilar – Rua Rodrigues de Freitas – 4430-211 Vila Nova de Gaia**, ou entregue diretamente em mão, na Secção de Logística desta Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, acompanhado de comprovativo de entrega (**Anexo IV** a este Ofício-convite) , até às 16h00 do último dia do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Data Limite para a Apresentação da proposta:

a. Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, a proposta elaborada e instruída nos termos dos pontos 5. e 6., deverá ser submetida até às **17h00m do segundo dia útil, contado desde o dia seguinte ao envio do presente Ofício-Convite** e apresentada direta e exclusivamente através da PECP "AcinGov", disponível em www.acingov.pt;

b. A data limite fixada na alínea anterior pode ser prorrogada por prazo adequado, quando o Caderno de Encargos apresente erros ou omissões, ou os esclarecimentos solicitados não forem prestados nos prazos estabelecidos por lei, ou, a pedido de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, quando devidamente fundamentado.

7. Critério de adjudicação

a. A entidade adjudicante, adjudicará apenas a um concorrente, os serviços objeto do presente procedimento, até ao valor máximo definido como **Preço Base do Procedimento,** que será de **10.350,00€** (dez mil trezentos e cinquenta euros) – regime de isenção ao abrigo do nº28 do artigo 9 do CIVA. Qualquer proposta apresentada que, na sua globalidade, exceda este valor é automaticamente excluída;

b. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, através da modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b)

do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na medida em que sejam cumpridos todos os requisitos e especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos;

8. Negociação e Audiência Prévia

Nos termos do artigo 125.º do CCP, a proposta não será objeto de negociação nem haverá lugar a audiência prévia, podendo contudo, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

9. Imperatividade

A não observância do disposto em qualquer um dos artigos anteriores determina a exclusão das propostas, podendo no entanto os serviços da entidade adjudicante, solicitar aos concorrentes o suprimento de irregularidades da sua proposta ou candidatura causadas por preterição de formalidades não essenciais.

10. Análise das Propostas e Adjudicação

a. Após a análise das propostas, o objeto do presente procedimento será adjudicado à proposta que, uma vez aplicado o critério de adjudicação, seja classificada em primeiro lugar, e que, não tendo sido excluída por violação de qualquer das disposições constantes no Oficio Convite e do Código dos Contratos Públicos, cumpra todos os requisitos exigidos no Caderno de Encargos;

b. Nos termos do nº 2 do artigo 125º do CCP, não haverá lugar á elaboração de relatório preliminar e final quando tenha sido apresentada apenas uma proposta;

c. A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário depois de verificados todos os requisitos técnicos e legais.

11. Causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

a. Não há lugar à adjudicação quando ocorra alguma das situações previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;

b. Nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 167.º do CPA, não haverá igualmente lugar à adjudicação quando, por força da obrigatoriedade do cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares, nomeadamente relacionadas com limitações relativas à realização de despesa por parte da Entidade Adjudicante, a mesma se vir impossibilitada de celebrar o contrato;

c. Caso ocorra a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos, bem como das medidas a adotar subsequentemente;

d. A decisão de não adjudicação nos termos das alíneas anteriores, determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do nº1 do artigo 80º do CCP.

12. Documentos de habilitação. Supressão de irregularidades

Com a notificação de adjudicação, será o adjudicatário notificado, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 81.º a 87.º do CCP, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, através da PECP "AcinGov", ou no caso da mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, submeter a seguinte documentação:

a. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo III** ao presente Ofício-Convite (**Anexo II ao CCP**), conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:

i. Certidão que ateste da situação judicial, nomeadamente o registo criminal, de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas, para as alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, perante as Finanças e Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social, em Portugal, ou em Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e/ou domicílio fiscal, para as alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

c. Certidão Permanente do Registo Comercial de constituição e das alterações do pacto social;

d. O órgão competente para a decisão de contratar poderá ainda solicitar ao adjudicatário, com prazo a fixar para o efeito, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

e. Caso a entidade adjudicante detete qualquer irregularidade nos documentos de habilitação que determine caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, em **02 (dois) dias úteis**, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo ser-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

13. <u>Não apresentação dos documentos de habilitação:</u>

a. A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação:

(1) No prazo fixado no corpo do n.º 1 do artigo anterior;

(2) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP (alínea d. do ponto anterior);

(3) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

b. Quando se verifiquem as situações previstas na alínea anterior, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

c. Se, em função das razões invocadas, se apurar que a ocorrência das situações previstas na alínea a) se ficou a dever a facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação;

d. Perante a caducidade da adjudicação, com os fundamentos previstos no presente artigo, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente;

e. Caso tenha sido apresentada apenas uma proposta, a caducidade da adjudicação prevista na alínea anterior determina igualmente a revogação da decisão de contratar.

14. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

15. Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento não será reduzido a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP.

16. Legislação aplicável

Em tudo quanto não esteja especificado no presente Ofício-Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se as disposições constantes do CCP aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com todas as suas retificações, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis ao caso.

O Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal

(assinatura no original arquivado na SecLog/UnApCmdPess)

Luís Filipe de Sousa Lopes
Coronel de Artilharia

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo da Declaração de Compromisso de Honra.

ANEXO II – Minuta da Proposta.

ANEXO III – Modelo da Declaração de Habilitação.

ANEXO IV – Comprovativo de Entrega de Documentos em Mão.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de concurso e do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Procedimento de Ajuste Direto n.º 29/AD/2020 – UNACMDPESS**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a) ...

b) ...

c) …

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) i) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Minuta da Proposta

F…….(nome da empresa), com sede em……, representada por (nome, naturalidade, cargo que desempenha na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos do **Procedimento de Ajuste Direto n.º 29/AD/2020 – UNACMDPESS**, para a celebração de contrato ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos da sua alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, para a prestação dos serviços de seguro obrigatório de responsabilidade civil, propõe-se prestar os ditos serviços nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a que a prestação de serviços se efetue em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que faz pelo preço de xxxxxxx € (colocar o valor total por extenso e S/IVA), que acrescentado do Imposto sobre o Valor Acrescentado perfaz xxxxxxx € (colocar valor final por extenso com IVA).

Posição	OBJECTO	Quantidade	valor unitário (s/ iva)	Valor Total (s/IVA)
1				
...				

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: (*vide* Caderno de Encargos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (*vide* Caderno de Encargos)
GARANTIA: (*vide* Caderno de Encargos)
OUTROS CUSTOS ASSOCIADOS: (*se aplicável*)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: (*vide* Caderno de Encargos)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (*vide* Oficio-Convite)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local, data)

……
(assinatura)

ANEXO III

Modelo da Declaração de Habilitação

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do **Procedimento de Ajuste Direto n.º 29/AD/2020 – UNACMDPESS**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) i) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

COMPROVATIVO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM MÃO

Identificação do remetente da proposta:

Nome da Empresa: _____

Morada: _____

Telefone:_____Fax: _____

Endereço de e-mail:_____

Identificação do portador da proposta:_____

Identificação do procedimento: nº_____/_____

Objeto do Procedimento: Aquisição de _____

A preencher pela Secção de Logística da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal:

Identificação da entidade que recebeu a proposta

Nome:_____

Posto/Categoria:_____

Grupo data-hora da receção da proposta:_____

Nº ordem de entrada: _____

(Original para a entidade convidada / Duplicado para Unidade de Apoio do Comando do Pessoal)